



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 27-11-2014 SEÇÃO I PÁG 65

RESOLUÇÃO SMA Nº 95, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera dispositivos na Resolução SMA nº 090, de 05 de novembro de 2014, que institui Grupo Técnico para os fins que especifica, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Resolução SMA nº 090, de 05 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I do artigo 2º, acrescido da alínea d):

Artigo 2º -

"I - Pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente: 4 (quatro) titulares e respectivos suplentes, sendo:

.....

d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB." (NR)

II - o inciso VI do artigo 2º, acrescido da alínea f):

Artigo 2º -

.....

"VI - Pelo setor produtivo: 6 (seis) titulares e respectivos suplentes, sendo:

a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor sucroalcooleiro (União da Indústria de Cana-de-Açúcar/ UNICA);

b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente do setor silvicultural madeireiro (Associação Paulista de Produtores de Florestas Plantadas - Florestar São Paulo);

c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da agricultura familiar (Associação Brasileira de Agricultura Familiar / ABRABio);

d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da agricultura orgânica (Associação de Agricultura Orgânica / AAO);

e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP. (NR)

.....”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 529/2014)

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente